

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SEMACE
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 261/2010 - COPAM - NUCAM

Validade até: 29/4/2011

O Superintendente da SEMACE, no uso de suas atribuições, expede a presente Licença, que autoriza a:

Nome / Razão Social: **PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA**

CPF / CNPJ: **17195231000281**

Endereço: **ROD.BR 040 KM 461 ZONA RURAL - 35701482**

Município: **SETE LAGOAS/MG**

Processo SEMACE: **2010-004902/TECILO**

Nº SPU: **10076442-8**

LICENÇA DE OPERAÇÃO, REFERENTE À ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE CARGAS, PRODUTOS PERIGOSOS (OLUC - ÓLEO LUBRIFICANTE USADO E/OU CONTAMINADO), DENTRO DO ESTADO DO CEARÁ, DA EMPRESA PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE SETE LAGOAS, ESTADO DE MINAS GERAIS. EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 1477/2010 - COPAM/NUCAM.

CONDICIONANTES:

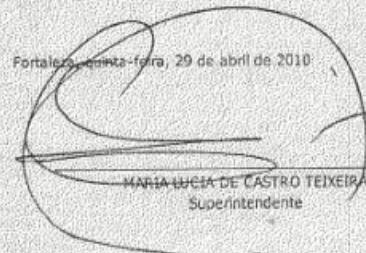
Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;

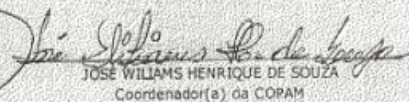
> Submeter à prévia análise da SEMACE qualquer alteração que se faça necessária na atividade;

> Adotar todos os cuidados para a preservação do meio ambiente, quando da coleta e transporte de resíduos e produtos perigosos;

> Apresentar à SEMACE, quando da solicitação de Renovação da Licença de Operação: Relatório de Monitoramento das Atividades Técnicas Ambientais desenvolvidas pela empresa, no período de validade da licença de operação, identificando os geradores e revendedores de óleo lubrificante usado e/ou contaminado, informando ainda, qualquer ocorrência de acidentes ou emergências;

Fortaleza, quinta-feira, 29 de abril de 2010.


MARIA LÚCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



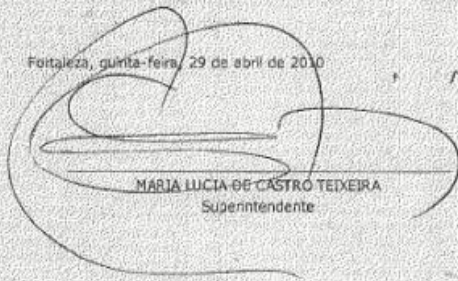
ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 261/2010 - COPAM - NUCAM

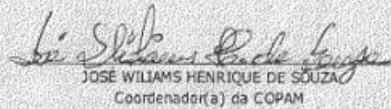
Validade até: 29/4/2011

CONDICIONANTES:

- > Solicitar a renovação da Licença de Operação, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, conforme Resolução do CONAMA Nº 237, de 19/12/97;
- > Manter nos veículos, cópias autenticadas das licenças e demais documentos comprobatórios do licenciamento ambiental, disponíveis à fiscalização da SEMACE;
- > A SEMACE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição desta Licença, graves riscos ambientais e de saúde;
- > Informar imediatamente à SEMACE, quando da ocorrência de vazamentos;
- > Cumprir a legislação ambiental, impedindo o descarte ou a queima dos óleos lubrificantes usados, devendo encaminhar a um coletor autorizado;
- > Contatar a empresa PETROLUB, e os órgãos responsáveis, caso ocorra qualquer tipo de emergência;
- > Dotar os veículos dos equipamentos necessários às situações de emergência, acidente ou avaria, assegurando-se do seu bom funcionamento;

Fortaleza, quinta-feira, 29 de abril de 2010


MARIA LUCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSE WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SEMACE
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



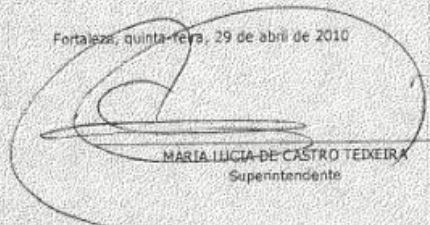
ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 261/2010 - COPAM - NUCAM

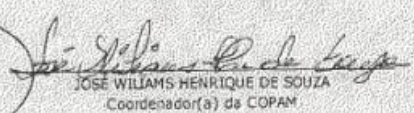
Validade até:29/4/2011

CONDICIONANTES:

- > Portar no veículo, sob a responsabilidade do motorista, os documentos relativos aos produtos perigosos transportados, como a ficha de emergência no envelope para transporte e o plano de emergência;
- > Manter os motoristas cientes de suas responsabilidades quanto ao risco inerente à carga transportada, a fim de que possam tomar os cuidados necessários com as suas condições físicas, bem como com as condições do veículo (manutenção adequada), e do tráfego (controle de velocidade, conhecimento prévio dos pontos críticos das vias por onde será executado o transporte, etc.);
- > Manter treinamento periódico para as situações emergenciais que envolvam acidentes com os produtos químicos transportados, para os motoristas e demais pessoas envolvidas, mantendo o registro dos treinamentos (pessoal treinado, instrutor e conteúdo programático) à disposição da fiscalização;
- > Atender ao Decreto Federal Nº 96.044, de 18 de maio de 1988; a Portaria do Ministério dos Transportes Nº 204, de 31 de maio de 1997 e as Normas Técnicas da ABNT, referentes ao transporte e armazenamento de produtos perigosos;
- > Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até 30(dias) corridos subsequentes à data da sua concessão, em cumprimento a Lei Federal Nº 10.650 de abril de 2003 e a Resolução CONAMA Nº 006, de janeiro de 1986;

Fortaleza, quinta-feira, 29 de abril de 2010


MÁRIA LÚCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM

continua...

Governo do Estado do Ceará
Secretaria da Ouvidoria-Geral e do Meio Ambiente - SOMA
Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE



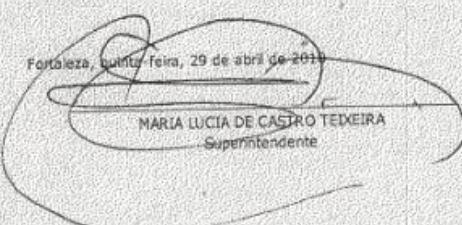
ANEXO da LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 261/2010 - COPAM - NUCAM

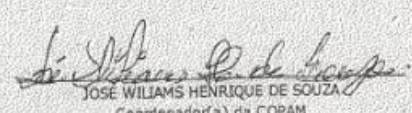
Validade até: 29/4/2011

CONDICIONANTES:

- > Qualquer descumprimento dos condicionantes da presente Licença, implicará no cancelamento da mesma, de acordo com a Resolução CONAMA Nº 237/97;
- > A atividade ficará sob fiscalização da SEMACE.

Fortaleza, quinta-feira, 29 de abril de 2010


MÁRIA LÚCIA DE CASTRO TEIXEIRA
Superintendente


JOSÉ WILLIAMS HENRIQUE DE SOUZA
Coordenador(a) da COPAM